

Regulamento Específico Natação



Sumário

CAPÍTULO I - Da Participação	3
CAPÍTULO II - Das Normas Técnicas	4
CAPÍTULO III – Das Provas.....	4
CAPÍTULO IV – Da Classificação para o Nacional.....	5
CAPÍTULO V - Do Uniforme	5
CAPÍTULO VI - Da Premiação.....	5
CAPÍTULO VII - Dos Equipamentos	5
CAPÍTULO VIII – Das Considerações Finais	6



CAPÍTULO I - Da Participação

Art. 1º - A Competição de Natação será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Natação (FINA), da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º - Para a Faixa etária de **12 a 14 anos** na fase Municipal cada Escola poderá inscrever 08 (dezesete) atletas de cada gênero da mesma Escola e 2 (dois) técnicos e para a Fase Estadual deverá seguir o que esta disposto no **Art. 22** do Regulamento Geral.

Art. 3º - Para a Faixa etária de **15 a 17 anos** na fase Municipal cada Escola poderá inscrever até 8 (oito) atletas de cada gênero e 2 (dois) técnicos e para a Fase Estadual deverá seguir o que esta disposto no **Art. 22** do Regulamento Geral.

Art. 4º - Poderão participar dos JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE 2024 as representações das escolas da Rede Pública Estadual e Municipal, Federal, Particular, Fundações, institutos e sistema S cujos alunos estejam matriculados e frequentando a respectiva Unidade Escolar a qual pertence e esteja na faixa etária, de **2010, 2011 e 2012 (12 à 14 anos) e 2007, 2008 e 2009 (15 à 17 anos)**.

Art. 5º - Cada Escola só poderá participar com, no máximo, 2 (dois) estudantes-atletas por prova e dos revezamentos em todo o programa de competição. uma equipe no revezamento.

Art. 6º - Na faixa etária de **12 a 14 anos** cada Estudante-atleta poderá participar de, no máximo, 4 (quatro) provas individuais e 3 (três) revezamentos, sendo no máximo 2 (duas) provas individuais por etapa.

Art. 7º - Na faixa etária de **15 a 17 anos** cada Estudante-atleta poderá participar de, no máximo, 3 (três) provas individuais e os revezamentos em todo programa de competição, respeitando o limite de 2 (duas) provas por etapa.

CAPÍTULO II - Das Normas Técnicas

Art. 8º – O estudante-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado, sendo obrigatória a apresentação de seu documento pessoal com foto à equipe de arbitragem antes do início de cada prova.

CAPÍTULO III – Das Provas

Art. 9º - De 12 à 14 anos, isto é, nascidos nos anos de 2010 à 2012.

Provas	Feminino	Masculino
Livre, borboleta, costas e Peito.	50 e 100 metros	50 e 100 metros
Medley	200 metros	200 metros
Livre	400 metros	400 metros

Art. 10 - De 15 à 17 anos, isto é, nascidos nos anos de 2007 à 2009.

Provas	Feminino	Masculino
Borboleta, costas e Peito.	50 ,100, 200 metros	50,100 e 200 metros
Livre	50, 100, 200, 400, 800 e 1500 metros	50, 100, 200, 400, 800 e 1500 metros
Medley	200 e 400 metros	200 e 400 metros

CAPÍTULO IV – Da Classificação para o Nacional

Art. 11 – Para os Jogos Escolares Brasileiros – Jeps, as homologações das vagas para participar da fase nacional obedecerá a classificação de acordo com a somatória dos resultados da tabela abaixo da fase Estadual e os numeros de vagas disponiveis:

Classificação por prova individual	Pontuação
1º	15
2º	10
3º	5
4º	3
5º	2

Art. 12 – Para os Jogos da juventude – JEJ, para homologação das vagas da fase nacional é necessário que os atletas alcancem o índice técnico do 12º colocado nos jogos da juventude 2023. Se os números de atletas que alcancarem os índices forem superior aos números de vagas disponíveis serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Alcançar o maior número de índices em provas diferentes;
- b) Quando 2 ou mais atletas alcancarem os índices em provas diferentes, classifica-se o que tiver a melhor colocação comparada ao tempo do primeiro lugar do JEJ/23 em sua prova;
- c) Persistindo o empate será realizado sorteio.

CAPÍTULO V - Do Uniforme

Art. 13 - Os uniformes deverão obedecer às Regra Oficiais da World Aquatics.

CAPÍTULO VI - Da Premiação

Art. 14 - A premiação será de acordo com o disposto no **Art. 30** do Regulamento Geral Estadual.

CAPÍTULO VII - Dos Equipamentos

Art. 15 - A Comissão Organizadora deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da competição.

CAPÍTULO VIII – Das Considerações Finais

Art. 16 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar dos JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE 2024.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Rio Branco – Acre, 26 de Fevereiro de 2024.

ABERSON CARVALHO DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

CLEYCEKELE BARBOSA FIGUEIREDO
Coordenadora do Desporto Estudantil

